



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 522, DE 2010

(nº 2.123/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO RECORD DE CAMPOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de fevereiro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Record de Campos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 727, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, concessões outorgadas a diversas entidades para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

Decreto de 8 de agosto de 2006 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Sociedade Cerro Azul Ltda., no município de Cerro Largo - RS;

Decretos de 27 de fevereiro de 2009 (DOU de 2 de março subsequente);

2 - Rádio Record de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes -

RJ;

3 - Rádio Panamericana S.A., no município de São Paulo - SP;

4 - Fundação Educacional União da Serra, no município de Marau - RS;

5 - Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda., no município de Curitiba - PR;

6 - Rádio Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

Decretos de 10 de junho de 2009 (DOU do dia 12 subsequente):

7 - Rádio Tiradentes Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

8 - Fundação Educativa Nordeste, no município de Lagoa Vermelha - RS;

9 - Rádio Princesa do Jacuí Ltda., no município de Candelária - RS;

10 - Rádio Planalto de Perdizes Ltda., no município de Perdizes - MG;

11 - Rádio Record de Curitiba Ltda., no município de Curitiba - PR;

Decretos de 12 de junho de 2009 (DOU do dia 15 subsequente):

12 - Rádio Globo Eldorado Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

13 - Rádio Miriam Ltda., no município de Farroupilha - RS;

14 - Rádio Difusora de São João Nepomuceno Ltda., no município de São João Nepomuceno - MG;

15 - Rádio TV do Amazonas Ltda., no município de Manacapuru - AM;

16 - Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., no município de Resende - RJ;

17 - Rádio Mirador Ltda., no município de Rio do Sul - SC;

18 - Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP;

19 - Rádio Club de Nova Aurora Ltda., no município de Nova Aurora - PR;

20 - Rádio Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio - RJ;

21 - Fundação Champagnat, no município de Curitiba - PR;

22 - Fundação Aldeia SOS de Goioerê, no município de Goioerê - PR;

Decretos de 17 de julho de 2009 (DOU do dia 20 subsequente):

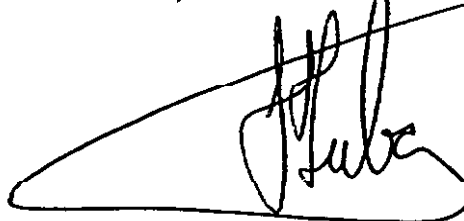
23 - Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., no município de Niterói - RJ;

24 - Rádio Planalto de Euclides da Cunha Ltda., no município de Euclides da Cunha - BA;

25 - Rádio Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP; e

26 - Fundação José de Paiva Netto, no município do Rio de Janeiro - RJ.

Brasília, 4 de setembro de 2009.



Brasília, 10 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à RÁDIO RECORD DE CAMPOS LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em ondas médias, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 10 (dez) anos.
2. A outorga para exploração do referido serviço foi, originariamente, deferida à Rádio Campista Afonsiana Ltda, pela Portaria MVOP nº 79, de 12 de fevereiro de 1957, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente, renovada, a partir de 1º de maio de 1974, pela Portaria nº 1.108, de 30 de setembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de outubro de 1974, posteriormente, transferida à requerente pela Portaria nº 36, de 26 de fevereiro de 1982, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de março de 1982 e, renovada, a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 91.670, de 20 de setembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de setembro de 1985.
3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.
4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos nºs 53770.000149/1994 e 53000.043205/2003, que lhe deram origem.

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Renova a concessão outorgada à Rádio Record de Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos Administrativos nºs 53000.043205/2003 e 53770.000149/1994,

D E C R E T A :

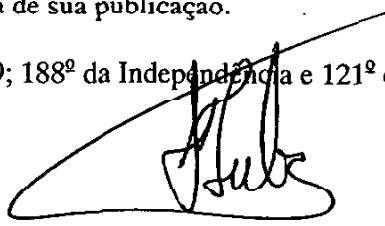
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originalmente à Rádio Campista Afonsiana Ltda, pela Portaria MVOP nº 79, de 12 de fevereiro de 1957, transferida à Rádio Record de Campos Ltda., por meio da Portaria nº 36, de 26 de fevereiro de 1982, renovada por meio do Decreto nº 91.670, de 20 de setembro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.




(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 11/08/2010.